

Prefeitura da Estância Turística de Paraibu



DECRETO N°. 4119 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o número de parcelas para o IPTU, Taxas e ISS, exercício de 2024, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, poderá ser recolhido em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 15 de abril de 2024.

Art. 2° - As taxas, para o exercício de 2024, poderão ser recolhidas em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 20 de abril de 2024.

Art. 3º - O ISS autônomo, para o exercício de 2024, poderão ser recolhidas em até 05 (cinco) parcelas com vencimento para o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 30 de março de 2023.

- Art. 4° Quando os prazos de vencimento, fixados nos Art. 1°, 2° e 3° deste Decreto, ocorrerem em sábado, domingo ou feriado, os recolhimentos poderão ser efetuados no 1° dia útil subsequente.
- Art. 5° O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o que determinará, em certos casos, o número de parcelas.
- Art. 6° Este Decreto entrará em vigor em 27 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de dezembro de 2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro Assessor da Secretaria de Gabinete